

Rec. 4.883/40

(20-63/41)

AG/EV

1941

Averbação de tempo de serviço em Caixa de Aposentadoria e Pensões - Autoriza-se a averbação atendendo a que o pedido foi feito dentro do prazo estabelecido pelo Conselho.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que José Joaquim Soares recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina que indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço prestado a outra empresa sob o fundamento de ter sido requerido fóra do prazo estabelecido por este Conselho:

CONSIDERANDO, conforme salienta o parecer da Procuradoria, o requerimento foi feito dentro do prazo, e assim, deve ser reformada a decisão da Caixa;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de autorizar a Caixa a promover a averbação pedida pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941

a) Decidato Maia Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira Procurador

Assinado em 30/ II / 41.

Publicado no Diário Oficial em 9/ I / 41.